

Proposta de Lei n.º 100/XIII (Orçamento do Estado para 2018)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Limite máximo das cativações no Estado

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 100/XIII:

CAPÍTULO II

Disposições fundamentais da execução orçamental

Artigo 3.° -A

Limite máximo das cativações no Estado

O montante total da dotação orçamental cativada (cativação de dotações de despesa nos orçamentos dos serviços e organismos da administração central) não pode ultrapassar 1,25% do total da despesa efetiva orçamentada da administração central.

Palácio de S. Bento, 15 de novembro de 2017

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,